



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.511 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de 01 (um) Psicólogo e dá outras providências.**

O Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Luiz Carlos Guglielmin**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de 01 (um) Psicólogo, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atuar no serviço do Centro Materno Infantil.

**Parágrafo único** - A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório nº 12, classe nº A, previsto na Lei Municipal 3672/2015 - Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 - Regime Jurídico.

**Parágrafo único** - O critério utilizado para contratação será a ordem de classificação do concurso público edital nº 01/2020, homologado pelo edital nº 11/2021, que está em plena vigência;

**Art. 3º** As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3672/2015 - Plano de Carreira, Cargos e Salários.


**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

14/06/23

  
Patrick Paz dos Santos

Secretário Geral Adjunto Matrícula nº. 4785703

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito